

Prefeitura de São José dos Campos

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77/2018

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 77/2018 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a entidade Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, objetivando execução dos Serviços de Elaboração de Projetos e Assistência Técnica às famílias de baixa renda para Construção de Moradia Econômica – “Planta Popular”.

Ente Público: Município de São José dos Campos Organização da Sociedade Civil: Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos

Objeto do aditivo: Alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 24829/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras, Sr. José Turano Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 05752796-2 SSP/SP e CPF nº 767.681.127-91 na forma do disposto no Decreto Municipal 17.369/2017, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Vilhena Paiva, brasileiro, casado, portador do RG nº 05.529.963 SSP/SP e CPF nº 977.329.328-04 vêm aditar o Termo de Colaboração nº 77/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração em mais 12 (doze) meses, a contar do termo final outrora ajustado, conforme parecer, relatório conjunto, homologação e decisão do Secretário, constantes do processo administrativo nº 24829/2018, passando o período total da parceria para 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o Plano de Trabalho alterado, passando a fazer parte dele as informações e documentos acostados às fls. 633/663 do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições originais não alteradas pelo presente instrumento.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS
11/09/2020

Data da Formalização do Contrato



JOSÉ TURANO JUNIOR
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, CPF 977.329.238-04, RG 5529963**, Cargo Presidente, data de nascimento 08/10/52, Endereço Villa-Lobos,56 Jardim Aquárius - São José dos Campos Telefone institucional: 1239216259 E-mail institucional: diretoria@aeasjc.org.br, empresa ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 48.273.361/0001-38, em 11/09/2020, às 17:40, conforme o Decreto 17.620/2017.

TESTEMUNHAS:



TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE
Matricula: 662754



SUSI TIEMI STABILE KONDO
ESCRITURÁRIA (O)
Matricula: 15719



A veracidade do documento pode ser conferida no site
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=24829&a2018&c3506> ou
informando os seguintes dados: Nº Processo: **24829** Ano: **2018** Identificador: **3506**

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1. Nome: **Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos**

1.2. Endereço: Avenida Anchieta, 661 – Jd Esplanada

Cidade: São José dos Campos

Estado: SP

CEP: 12242-280 Telefone: 12-3921-6259

FAX:

E-mail: contato@aeasjc.org.br

Site: www.aeasjc.org.br

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ: 48.273.361/0001-38 Data da inscrição no CNPJ: 24/02/1977

1.4. Dados cadastrais

Número da Inscrição Municipal: 121114

Número da Inscrição no CREA:

Decisão CR – 0310/84 do Confea, que homologou o registro da entidade em 23/11/1984, revista pela Decisão PL 505/2018 de 16/04/2018 do CREA-SP.

1.5. Certificação

- Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1881/1977
- Reconhecida de Utilidade para o Sistema Confea-Crea (documento anexo)

Acervo técnico:

- Declaração da Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Elaboração de Projetos e Assistência Técnica na Construção de moradia econômica para famílias de baixa renda, no município de São José dos Campos, Contrato 29100_56.714/2013 – anexa à documentação solicitada no Edital.

- Declaração do CREA-SP relativo a termos de colaboração, similares e de acordo com a lei 13.019/2014 e alterações, Termo de Colaboração nº 088/2014-PROJUR e Termo de Colaboração nº 077/2016-PROJUR – anexa à documentação solicitada no Edital.

- Análises Finais de Prestação de Contas referente aos Editais de Patrocínio 001/2016 e 002/2014 do CAU-SP – anexa à documentação solicitada no Edital.

1.6. Finalidade estatutária:

De seu estatuto social extraí:

Artigo 1º - A Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos (AEA/SJCampos), *peessoa jurídica de direito privado, de natureza e fins civis, destituída de fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, fundada em 02 de agosto de 1958*, inscrita no CNPJ sob o nº 48.273.361/0001-38, ...

... **tem por finalidade** reunir, defender, promover e orientar os profissionais de nível superior das áreas tecnológicas, especialmente das - Engenharias, Arquitetura e Agronomia com títulos profissionais reconhecidos pelos respectivos conselhos de classe,

... **bem como a defesa do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais**, e é regida pelas determinações da Lei Federal 10.406/2002 e por este Estatuto.

Artigo 2º - Na realização de suas finalidades caberá à Associação:

...

b) **A promoção do uso racional e sustentável dos recursos naturais, participando das discussões e propondo estudos e soluções sobre os assuntos que possam representar impactos ambientais;**

...

d) **Estabelecer convênios e parcerias com organizações públicas ou privadas, nas áreas pertinentes, inclusive com os objetivos de preservar os recursos naturais, promover o desenvolvimento econômico sustentado, recuperar áreas degradadas e de promover a saúde, o bem-estar físico, social,** a formação continuada e o desenvolvimento profissional da categoria;

...

l) **Promover e participar de atividades nas áreas tecnológicas pertinentes especialmente às Engenharias, Agronomia e Arquitetura, nas esferas municipal, estadual ou federal,** de órgãos colegiados, organizações não governamentais, fóruns, consórcios, conselhos e comitês, podendo ainda, gerir fundos e recursos advindos destas atividades.



2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: Carlos Eduardo de Vilhena Paiva
RG: 5.529.963 Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 977.329.238-04
Endereço: Rua Boulevard Villa Lobos, 56 apt 114 – Jd. Aquárius
Telefone: 12- 98159-8837 E-mail: cevpaiva@gmail.com

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Elaboração de Projetos e Assistência Técnica às famílias de baixa renda para a construção de moradias econômicas – “Planta Popular”.

A parceria visa prestar serviços de concessão de plantas populares às famílias de baixa renda do município, assegurando-as o direito à assistência técnica na construção de moradia econômica, abrangendo os trabalhos de projeto, acompanhamento e fiscalização da obra, a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização da habitação.

Valor global para a execução do objeto: R\$ 480.548,89 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de execução: 12 meses

Público alvo: Famílias que requereram o benefício do Programa de Plantas Populares nos termos dos artigos 115 a 119 e 146 A da Lei Complementar 267/2003, artigo 1.1 da Lei Complementar 572/2015, além de atender a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; ou seja:

Municípios que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- I - Possuam um único imóvel no território nacional;
- II - Não tenham sido beneficiados pela planta popular ou qualquer outro tipo de programa habitacional, nos últimos 05 (cinco) anos;
- III - A renda mensal não ultrapasse o valor de 06 (seis) salários mínimos.



4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo: Fabio Guilherme Moreira Gouvêa

CPF: 331.677.928-09

RG: 34.331.150-1

Órgão Expedidor: SSP/SP

Número de registro profissional (CAU): A85127-2

Cargo: Gestor do Termo de Colaboração

Telefone para contato: 12 – 99184-9014 E-mail: fabiog.gouvea@hotmail.com

5. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

A Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos é uma entidade de classe, sem fins lucrativos, fundada em 02 de agosto de 1958, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal 1881/77, com aproximadamente 5.000 associados e que representa mais de 18 mil profissionais da área tecnológica em nossa cidade.

Tem como foco o aprimoramento e a valorização profissional bem como a defesa da sociedade.

Para atingir os objetivos relativos aos profissionais, a AEA/SJCampos promove cursos, palestras, seminários, visitas técnicas e grupos de trabalho.

Para com os objetivos em defesa da sociedade, a AEA/SJCampos tem participação expressiva, como convênio com a Prefeitura para assistência técnica gratuita, além de compor vários Conselhos; Municipais como: o de desenvolvimento urbano, meio-ambiente, habitação de interesse social, saneamento básico, saúde, patrimônio histórico; da Fundação Cultural Cassiano Ricardo; o CBH-PS, o Conselho Curador da FVE e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, onde tem cinco conselheiros e atualmente a vice-presidência deste Regional.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O direito à moradia está entre os Direitos Humanos desde 1948 e é considerado como porta de entrada para outros direitos. O termo moradia digna tornou-se um conceito que tem sido utilizado em tratados internacionais e documentos oficiais em várias parte do mundo e é aquela que oferece segurança na posse, em que o indivíduo não sofra com o medo da remoção; oferece condições de habitabilidade, que protege seus moradores contra intempéries e não põe em risco sua saúde e integridade física, que tem tamanho e quantidade de cômodos condizente com sua necessidade; respeita a identidade e diversidade cultural dos moradores e tem custo acessível.



A Lei Federal 11.888/2008 prevê que municípios invistam na oferta do serviço público permanente e gratuito a famílias de baixa renda, com o objetivo de otimizar o aproveitamento dos espaços edificados, de seu entorno e evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental.

O município de São José dos Campos já oferece a assistência técnica, através de convênio exitoso com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, previsto em sua legislação de uso do solo e código de edificações.

A Associação leva em conta o caráter social do programa e para que seja prestado um serviço de qualidade ao munícipe não considera que os projetos precisam simplesmente de adequação ao terreno e sim que, além disso, seja necessário o cumprimento de visitas técnicas periódicas, no mínimo 8 (oito) exigidas no contrato assinado entre o profissional e a AEA/SJCampos, quando de sua entrada no Convênio, conjuntamente com a responsabilidade técnica sobre a construção que é "ad eterna".

Esta característica social também é refletida no interior de nossa associação, quando promovemos o primeiro trabalho a vários novos profissionais, através deste convênio, sempre supervisionado por profissionais mais experientes.

7. OBJETIVOS

7.1. OBJETIVO GERAL

Prestar serviços de concessão de plantas populares às famílias de baixa renda do município, assegurando-as o direito à assistência técnica na construção de moradia econômica, abrangendo os trabalhos de projeto, acompanhamento da execução da obra, a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização da habitação.

7.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fornecer projetos (plantas) gratuitos para as seguintes situações:

- I - Construções residenciais térreas, com área construída de até 70,00m²;
- II - Ampliações de residências térreas até o máximo de 70,00m² de área construída, incluindo-se a parte já existente;
- III - Regularizações de construções residenciais térreas existentes, com área construída máxima de 70,00m² que estejam em boas condições de higiene, salubridade e segurança;
- IV - Legalizações de construções, conforme especificado em legislação vigente;



V - Avaliação de imóveis para fins de desapropriação.

7.3. RESULTADOS ESPERADOS

A população atendida será beneficiada ao receber um projeto adequado às suas necessidades, ou seja, que qualifica o espaço edificado, que otimiza os recursos econômicos empregados na construção da habitação, que evita a ocupação indevida do lote, prevenindo danos ao meio ambiente e ao próprio indivíduo, e ainda, terá documentada/formalizada a sua edificação perante o poder público municipal.

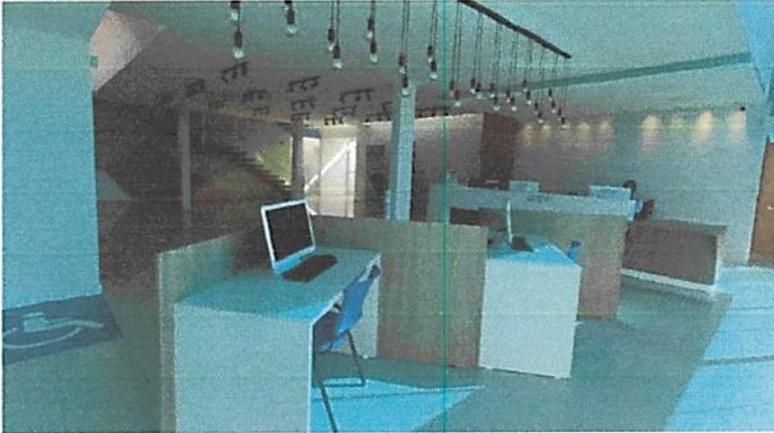
8. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Recepção com 2 (dois) computadores disponíveis para atendimento ao público



Sala piso térreo sala com 2 (dois) computadores disponíveis para consultas, 1(uma) impressora para impressões de documentos simples e 1(uma) impressora de Grande Porte (Plotter) para impressão de projetos.

Junto a sala se encontra uma saleta disponível para atendimento ao munícipe.



Sala piso térreo com 2 (dois) computadores disponíveis para elaboração de projetos, 1 (uma) impressora para impressões de documentos, mesa para análise do projeto com até 6 lugares.



9. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas são as previstas no termo de referência, parte integrante do Edital, ou seja, atender 119 (cento e dezenove) famílias ou munícipes.

10. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, FORMA DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA

Os profissionais contratados para a execução dos serviços serão contratados por prestação de serviços, pela AEA/SJCampos e deverão estar em perfeita regularidade técnica, administrativa e legal perante o CREA/SP — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de São Paulo e/ou CAU/SP — Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, bem como deverão possuir inscrição neste município.

Ações:

- a) Elaborar projetos de implantação, arquitetônico e complementares para a planta popular em conformidade com a legislação vigente, encaminhar para plotagem, conferência;
- b) Elaborar projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível e de fossa/filtro/sumidouro quando o local assim exigir, encaminhar para plotagem, conferência.
- c) Elaborar projetos completos (arquitetura, hidráulico/sanitária, elétrica e estrutural, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e quantitativos), para compor os modelos padronizados que serão fornecidos pela Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, conforme e em quantidade proposta no Termo de Referência integrante deste Edital;
- d) Apresentar os projetos à SGHO no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação.
- e) Orientar o interessado na escolha do Projeto adequado para seu lote e necessidade;
- f) Prestar efetiva orientação técnica aos beneficiários do Programa no decorrer da execução da obra;
- g) Fiscalizar e comunicar ao requerente as correções que se fizerem necessárias para adequar a obra ao projeto e suas exigências;
- h) Respeitar e cumprir os procedimentos, as decisões e rotinas administrativas adotadas pelo município, e comunicar por escrito à SGHO toda e qualquer ocorrência irregular que diga respeito às Plantas Populares;
- i) Assessorar a Prefeitura, sempre que solicitada, nas questões técnicas referentes aos assuntos que digam respeito às plantas populares;
- j) Corrigir o solicitado em comunique-se no prazo máximo de 10(dez) dias úteis;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, relatórios, esclarecimentos, pareceres sobre as

questões técnicas referentes às Plantas Populares e afins com relatórios de processos recebidos, vistorias infrutíferas, projetos em andamento, projetos aprovados, projetos indeferidos, obras iniciadas e obras concluídas no período);

l) Nos casos em que seja necessária a elaboração de dois ou três projetos (projeto da edificação, projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível elou projeto de Fossa/Filtro/Sumidouro), os projetos serão entregues concomitantes ao munícipe e o profissional deverá obrigatoriamente acompanhar e orientar a construção de todos eles;

m) Responder pela Autoria do Projeto e Responsabilidade pela Execução da obra por autogestão, nas várias modalidades de projeto, de acordo com o Art.150 § único, inciso IV da LC 267/03;

n) Recolher "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" ou "Registro de Responsabilidade Técnica — RRT" para cada serviço prestado, na condição de Autor do Projeto e Responsável pelo Acompanhamento/Execução da obra;

o) Providenciar e instalar placa padronizada alusiva à obra e ao programa com a impressão do nome do responsável técnico, endereço, o número de inscrição no CREA/CAU e o n o do processo de aprovação do projeto pelo Município;

p) Apresentar, sempre que solicitado, relatório e Caderneta de Obras, inclusive fotografia da obra em meio digital, sempre que solicitado, demonstrando o acompanhamento da mesma;

q) Nas regularizações, atender a resolução 229/75 do CREA ou outra que vier substituí-la (Relatório Técnico) — recolher ART/RRT de Regularização, atestar as condições de habitabilidade da obra, devendo ser encaminhado à Secretaria de Gestão Habitacional e Obras o Termo de Conclusão de Obra, incluindo fotografias por meio digital, que deverá ser assinada pelo beneficiário e pelo responsável técnico, juntamente com o requerimento de solicitação de habite-se;

r) Encaminhar, nos casos de construção e ampliação quando a obra já estiver em condições de habitabilidade, à Secretaria de Gestão Habitacional e Obras o Termo de Conclusão de Obra, incluindo fotografias por meio digital, e o requerimento de habite-se, que deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo responsável técnico, para tal solicitação;

s) Nos casos de LEGALIZAÇÃO, atender a legislação específica vigente à época;

t) Nos casos de baixa de responsabilidade técnica, o profissional deverá instruir tal processo com relatório e fotos que demonstrem sua motivação para tal fato, o qual deverá vir com a ciência do proprietário;

u) O profissional obriga-se a finalizar os trabalhos iniciados neste Contrato, mesmo que haja a rescisão do mesmo, assim como a Secretaria de Gestão Habitacional e Obras se obriga a pagar aos profissionais todos os projetos que forem aprovados.

v) Nos casos de desistência por parte do munícipe após aprovação do projeto de planta popular, porém antes do faturamento deste serviço, será efetuado pagamento de 50% (cinquenta por cento) do (s) serviço (s) prestado (s) pelo profissional, devido não haver serviços de direção/fiscalização

10.1. METODOLOGIA

Os profissionais serão acompanhados e supervisionados pelo gestor do Termo de Colaboração que fará a intermediação entre a Prefeitura e estes.

O gestor fará o monitoramento das ações, a conferência de todos os projetos e o gerenciamento das atividades afins.

Juntamente com o preposto da Prefeitura, o gestor fará o monitoramento e controle do Termo de Colaboração, para aferição das metas, objetivos e resultados, propondo alterações quando necessárias, bem como, será encarregado de proceder os informes para o recebimento dos serviços aprovados pela municipalidade.

11. ESTIMATIVA DE DESPESAS

EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

| Atividade | Cargo/Função | Quantidade | Forma de contratação | Formação | Carga Horária dedicada a parceria | Salário mensal | Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias(%)) | Rescisões trabalhistas (%) | Benefícios* | Demanda | Custo Total Unitário | Custo Total da Demanda |
|-------------------------------------|----------------|------------|----------------------|----------|-----------------------------------|----------------|--|----------------------------|-------------|---------|----------------------|------------------------|
| 1 - Vistoria Infrutífera | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 0,25 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 54 | 4,15 | 224,09 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,00 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 54 | 25,97 | 1.402,46 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,25 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 54 | 7,23 | 390,59 |
| | Total | | | | | | | | | | 37,35 | 2.017,14 |
| 2 - Projeto de Construção/Ampliação | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 8,00 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 175 | 132,79 | 23.238,68 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 175 | 38,96 | 6.817,53 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 2,00 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 175 | 57,86 | 10.126,33 |
| | Total | | | | | | | | | | 229,61 | 40.182,54 |
| 3 - Kit Projeto | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 2,00 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 0 | 33,20 | 0,00 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 0 | 38,96 | 0,00 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,50 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 0 | 14,47 | 0,00 |
| | Total | | | | | | | | | | 86,62 | 0,00 |

| Atividade | Cargo/Função | Quantidade | Forma de contratação | Formação | Carga Horária | Salário mensal | Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13ª, Férias(%)) | Rescisões trabalhistas (%) | Benefícios* | Demanda | Custo Total Unitário | Custo Total da Demanda |
|--|----------------|------------|----------------------|----------|---------------|----------------|--|----------------------------|-------------|---------|----------------------|------------------------|
| 4 - Projeto Fossa/filtro/su midouro | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 2,00 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 4 | 33,20 | 132,79 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 4 | 38,96 | 155,83 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,50 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 4 | 14,47 | 57,86 |
| | Total | | | | | | | | | | 86,62 | 346,49 |
| 5 - Projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível de até 3,00m | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 2,00 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 57 | 33,20 | 1.892,29 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 57 | 38,96 | 2.220,57 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,50 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 57 | 14,47 | 824,57 |
| | Total | | | | | | | | | | 86,62 | 4.937,43 |
| 6 - Projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível maior 3 metros | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 2,00 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 28 | 33,20 | 929,55 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 28 | 38,96 | 1.090,81 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,50 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 28 | 14,47 | 405,05 |
| | Total | | | | | | | | | | 86,62 | 2.425,41 |
| 7 - Projeto Regularização | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 4,00 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 16 | 66,40 | 1.062,34 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 16 | 38,96 | 623,32 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,50 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 16 | 14,47 | 231,46 |
| | Total | | | | | | | | | | 119,82 | 1.917,12 |
| 8 - Avaliação de imóveis de interesse social | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 0,25 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 7 | 4,15 | 29,05 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 7 | 38,96 | 272,70 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,50 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 7 | 14,47 | 101,26 |
| | Total | | | | | | | | | | 57,57 | 403,01 |
| 9 - Projeto de Legalização | Atendente | 1 | CLT | 2º Grau | 2,00 | 1.626,24 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 18 | 33,20 | 597,57 |
| | Financeiro | 1 | CLT | 2º Grau | 1,50 | 2.750,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 18 | 38,96 | 701,23 |
| | Administrativo | 1 | CLT | 2º Grau | 0,50 | 3.105,00 | 34,50 | 28,97 | 595,00 | 18 | 14,47 | 260,39 |
| | Total | | | | | | | | | | 86,62 | 1.559,19 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 53.788,32 | |

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

São serviços de difícil mensuração ou sazonais, como manutenção de equipamentos como computadores e impressoras, portanto estão considerados nos custos indiretos.

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

Valores expressos em Real

| Atividade | Cargo/Função | Forma de contratação | Formação | Valor Unitário | Gestor | Encargos RPA | Valor Unitário Total | Demanda | Custo Total da Demanda |
|--|----------------------|----------------------|-------------------|----------------|--------|--------------|----------------------|---------|------------------------|
| 1 – Vistoria Infrutífera | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 160,00 | 12,80 | 34,56 | 207,36 | 54 | 11.197,44 |
| 2 - Projeto de Construção/Ampliação | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 800,00 | 80,00 | 176,00 | 1.056,00 | 175 | 184.800,00 |
| 3 - Kit Projeto | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 1.600,00 | | 320,00 | 1.920,00 | 0 | 0,00 |
| 4 - Projeto Fossa/filtro/sumidouro | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 564,00 | 45,12 | 121,82 | 730,94 | 4 | 2.923,78 |
| 5 - Projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível de até 3,00m | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 806,00 | 64,48 | 174,10 | 1.044,58 | 57 | 59.540,83 |
| 6 - Projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível maior 3,00m | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 1.402,00 | 112,16 | 302,83 | 1.816,99 | 28 | 50.875,78 |
| 7 - Projeto Regularização | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 564,00 | 45,12 | 121,82 | 730,94 | 16 | 11.695,10 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------------|-----|-------------------|--------|-------|--------|--------|----|-------------------|
| 8 - Avaliação de imóveis de interesse social | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 470,00 | 37,60 | 101,52 | 609,12 | 7 | 4.263,84 |
| 9 - Projeto de Legalização | Engenheiro/Arquiteto | RPA | Superior Completo | 564,00 | 45,12 | 121,82 | 730,94 | 18 | 13.156,99 |
| TOTAL | | | | | | | | | 338.453,76 |

MATERIAL DE CONSUMO

São de difícil mensuração para este termo de colaboração, como papel A4, papel para plotter A0, tonner para impressoras, etc., haja vista as características e necessidade de cada atividade. Foram considerados nos custos indiretos.

CUSTOS INDIRETOS

Para a execução do objeto foi considerado, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, o valor de 12% (doze por cento), para fazer frente a despesas como: manutenção de equipamentos, material de consumo, água, luz, telefone, internet, serviços contábeis, etc., na forma da legislação vigente.

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS (R\$)

| Despesas | Total mês | Total 12 meses |
|-----------------------------|---------------|-------------------|
| Recursos Humanos e Encargos | Não se aplica | 53.788,32 |
| Serviços de Pessoa Física | Não se aplica | 338.453,78 |
| Custos Indiretos | Não se aplica | 47.069,05 |
| ART/RRT | | 41.237,74 |
| TOTAL | | 480.548,89 |



VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Valores expressos em Real.

| Atividade | RH+Encargos | Serviço PF | ART/RRT* | Custos Indiretos 12% | Valor Unitário | Demanda | Custo Total da Demanda |
|--|-------------|------------|----------|----------------------|----------------|---------|------------------------|
| 1 - Vistoria Infrutífera | 37,35 | 207,36 | 0,00 | 29,37 | 274,08 | 54 | 14.800,33 |
| 2 - Projeto de Construção/Ampliação | 229,61 | 1.056,00 | 136,38 | 154,27 | 1.576,27 | 175 | 275.846,94 |
| 3 - Kit Projeto | 86,62 | 1.920,00 | 136,38 | 240,79 | 2.383,80 | 0 | 0,00 |
| 4 - Projeto Fossa/filtro/sumidouro | 86,62 | 730,94 | 136,38 | 98,11 | 1.052,05 | 4 | 4.208,21 |
| 5 - Projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível de até 3,00m | 86,62 | 1.044,58 | 136,38 | 135,74 | 1.403,32 | 57 | 79.989,32 |
| 6 - Projeto de Solução Técnica para terrenos com desnível maior 3,00m | 86,62 | 1.816,99 | 136,38 | 228,43 | 2.268,43 | 28 | 63.515,96 |
| 7 - Projeto Regularização | 119,82 | 730,94 | 136,38 | 102,09 | 1.089,24 | 16 | 17.427,77 |
| 8 - Avaliação de imóveis de interesse social | 57,57 | 609,12 | 91,50 | 80,00 | 838,20 | 7 | 5.867,38 |
| 9 - Projeto de Legalização | 86,62 | 730,94 | 136,38 | 98,11 | 1.052,05 | 18 | 18.936,96 |
| TOTAL | | | | | | | 480.592,89 |

- Para ART/RRT foi considerado o valor médio para 2018 de 1 (uma) ART (engenheiro) ou 2 (duas) RRT (arquiteto).



O valor global para a execução do Termo de Colaboração é de **R\$ 480.548,89** (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos necessários para a execução do presente termo de colaboração serão repassados mensalmente, em 12 parcelas iguais, em consonância com o montante estabelecido pelas metas a serem atingidas

PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE

As atividades serão monitoradas de comum acordo entre o gestor da AEA/SJCampos, o gestor público e o departamento de plantas populares da Prefeitura Municipal, por relatórios conclusivos e quantitativo de atividades e desembolsos, na periodicidade escolhida entre as partes, contendo no mínimo: data de entrada na AEA, data de aprovação pela Prefeitura (quando será solicitado o pagamento), data de início da obra, datas de visitas por fase (mínimo de: cinco para obras novas, três para ampliações, Solução Técnica para terrenos com desnível e demais casos, uma visita), data de conclusão e/ou solicitação de habite-se.

Serão considerados como indicadores, meio de verificação para aferição e avaliação do cumprimento das metas, os processos concluídos, em relação à demanda repassada à AEA pela Prefeitura, em período escolhido de comum acordo entre as partes, bem como a demanda total. Será considerado processo concluído aquele que estiver aprovado ou em fase de aprovação, bem como, as visitas infrutíferas mediante relatório conclusivo de visita, pelo profissional responsável pela visita.

Outros critérios de avaliação poderão ser desenvolvidos, de comum acordo entre as partes, de forma que melhore a transparência do objeto do Termo de Colaboração.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores



pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, 01 de setembro de 2020.



CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA
Associação de Eng. E Arq. De S. J. Campos